



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

Projeto de Lei nº _____/2026-CMS

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
APOIO AO FORNECIMENTO DE
FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA
CRIANÇAS LACTENTES NO MUNICÍPIO
DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Política Municipal de Apoio ao Fornecimento de Fórmulas Infantis Especiais destinadas a crianças lactentes que apresentem intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca ou outras condições que impeçam a alimentação adequada por meio de fórmulas convencionais.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se lactente a criança de até dois anos e seis meses de idade.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, por meio da rede pública municipal de saúde e conforme disponibilidade orçamentária, promover o fornecimento de fórmulas infantis especiais às crianças que se enquadrem nas condições previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O fornecimento das fórmulas infantis especiais poderá ocorrer mediante prescrição médica emitida por profissional de saúde integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhada de laudo que comprove a necessidade do uso do produto.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, procedimentos e prioridades para a concessão do benefício.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de saúde e organizações da sociedade civil para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente



RARISON RICAR SANTIAGO PINTO
Data: 14/04/2026 21:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rarison Santiago
Vereador Solidariedade STN/AP



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana, a Política Municipal de Apoio ao Fornecimento de Fórmulas Infantis Especiais destinadas a crianças lactentes que apresentem intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca ou outras condições que impeçam a alimentação adequada por meio de fórmulas convencionais.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da proteção integral à criança (art. 227 da Constituição Federal), que estabelecem como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação adequada.

Além disso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) reforçam a obrigação do poder público em garantir políticas sociais que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo medidas específicas para grupos vulneráveis, como lactentes com necessidades alimentares especiais.

O fornecimento de fórmulas infantis especiais, mediante prescrição médica e laudo comprobatório, assegura que crianças em situação de risco nutricional tenham acesso a alternativas seguras e adequadas, prevenindo complicações de saúde e promovendo seu desenvolvimento pleno. Trata-se de medida que contribui para a redução da mortalidade infantil, para a promoção da equidade em saúde e para o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Cumprir destacar que a proposição respeita os limites da competência municipal previstos no art. 30 da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A previsão de regulamentação pelo Poder Executivo e a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas asseguram a viabilidade e a efetividade da política, observando a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na garantia do direito à saúde e à alimentação adequada das crianças lactentes do Município de Santana, reafirmando o compromisso do poder público com a proteção integral da infância e com a promoção da justiça social.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
SANTANA/AP, EM 14 DE ABRIL DE 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br RARISON RICAR SANTIAGO PINTO
Data: 14/04/2026 21:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rarison Santiago
Vereador Solidariedade STN/AP